



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº **618/2016**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 23/04/2015, nos termos do Acórdão de fls. 258 a 262, publicado no "DOC" de 15/03/2016, constante do **PROCESSO nº 837.700 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** referente ao Convênio nº 248/2002/SEGOV/PADEM firmado através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E DE ASSUNTOS MUNICIPAIS** e o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**, referente ao exercício de 2010, determinou a **restituição** aos cofres ESTADUAIS, pelo Sr(a). **JUVÊNCIO COMPANHEIRO DE MATOS**, CPF: 149.033.426-20, PREFEITO, no período de 2001 a 2004, residente e domiciliado na RUA DOMINGUES DE MATOS, 235, CENTRO, NINHEIRA, MG, CEP: 39.553-000, no valor de R\$6.519,14 (seis mil quinhentos e dezenove reais e quatorze centavos), que atualizados monetariamente e acrescido de juros legais, em conformidade com o art. 25 da Instrução Normativa TC n. 3/13; perfazem a quantia de **R\$46.347,16** (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), com fundamento no art. 48, III, c/c o art. 51 da Lei Orgânica do Tribunal, por terem sido julgadas irregulares as contas do Convênio n. 248/2002; pela falta de documentação referente a este valor, essencial e indispensável à aprovação da Prestação de Contas, conforme Ordem de Pagamento às fls. 46 de 24/05/2002. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/10/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 17 do mês de Novembro de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC-1614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 618/2016
PROCESSO: 837.700
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CONVÊNIO 248/2002/SEGOV/PADEM
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 23/04/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 15/03/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 18/04/2016
RESPONSÁVEL: JUVÊNIO COMPANHEIRO DE MATOS
CPF: 149.033.426-20

Restituição

Com fundamento no art. 48, III, c/c o art. 51 da Lei Orgânica do Tribunal, julgam irregulares as contas do Convênio n. 248/2002, de responsabilidade do Senhor Juvêncio Companheiro de Matos, Prefeito de Ninheira, no período de 2001 a 2004, e determinam que o referido gestor promova o ressarcimento aos cofres estaduais do valor histórico de R\$6.519,14 (seis mil quinhentos e dezenove reais e quatorze centavos), a ser devidamente atualizado e acrescido de juros legais, em conformidade com o art. 25 da Instrução Normativa TC n. 3/13; pela falta de documentação referente a este valor, essencial e indispensável à aprovação da Prestação de Contas. Ordem de Pagamento às fls. 46 de 24/05/2002.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 6.519,14

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
05/2002	R\$ 6.519,14	2,6185633	171,5 %	R\$ 46.347,16
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 46.347,16

“Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Resolução nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 03/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002”.

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): **R\$ 46.347,16**

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/10/2016.

Técnico Responsável: MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0